



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1915

“Autoriza a celebração de convênios com o Estado para municipalização das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia **22** de maio de 2000, conforme autógrafo nº 011/2000:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objetivo a ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja a finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do município.-

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de Assistência Social situadas no município.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, Terça-feira, 23 de Maio de 2000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal

JAMIL SERON
Diretor de Secretaria